



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À PRIMEIRA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE E TRÊS.**

1 Marlene de Souza

2 Carlos Henrique Amorim Cavalcanti

3 Flaviano Batista da Costa

4 Osvaldo Cavalcanti

5 Raimundo Pereira Cavalcanti

6 Maria Gorette Coelho Cavalcanti

7 Leila Cristina Rodrigues Gomes

**Ata da Primeira Reunião Ordinária do Segundo Período da Sessão
Legislativa de 2023.**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio, teve início a primeira reunião ordinária do segundo período da Sessão Legislativa do ano de dois mil e vinte e três. Constatada a presença dos seguintes vereadores: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior. Encontrando-se ausentes os vereadores: José de Brito Araújo, José Lopes Júnior, Klênio Lélio Pereira Ramos e Lídio Afrânio Ramos Coelho, não justificando suas ausências. Em seguida, a Sra. Presidenta declarou aberta a reunião, autorizando a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi APROVADA por todos. Logo após, a Sra. Presidenta comunicou aos demais Vereadores a ordem da pauta da reunião, ou seja: **1º) APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - ASPECTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - RELATÓRIO DETALHADO DO 1º QUADRIMESTRE/2023.** apresentado na íntegra através de Slides pelo Secretário de Saúde do Município de Afrânio/PE, Dr Danilo de Lima Rodrigues.



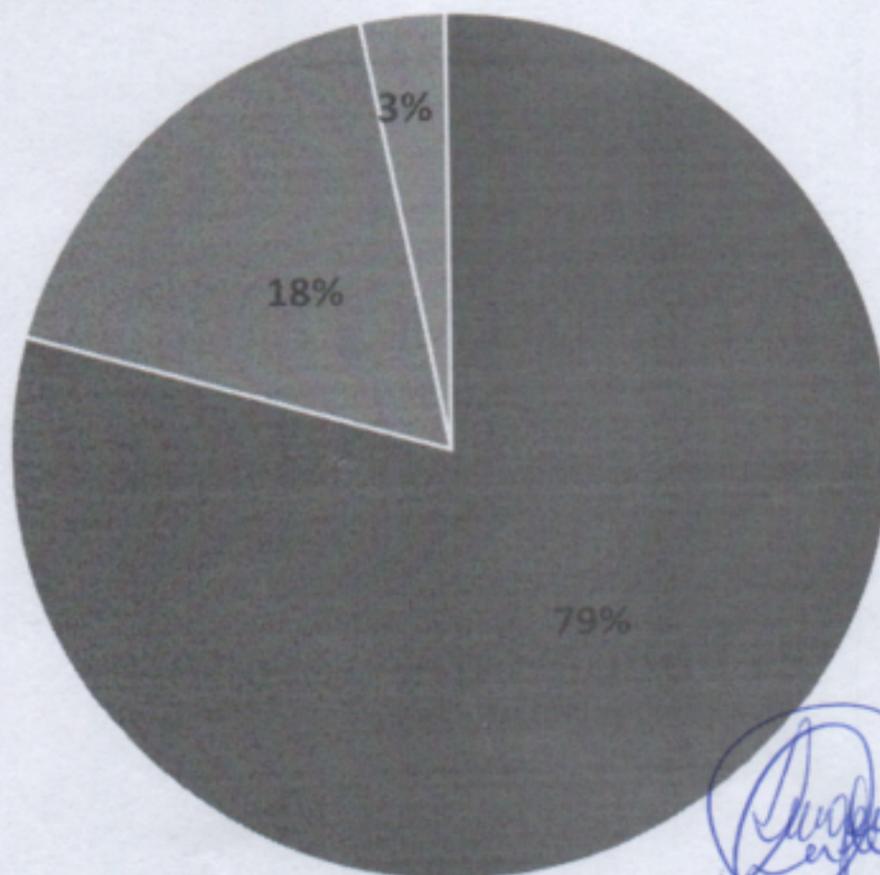
CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFRÂNIO

LIMITE DE INVESTIMENTO EM SAÚDE

| RECEITAS | 1º QUADRIMESTRE |
|---------------------------------------|----------------------|
| UNIÃO (FPM E ITR) | 10.757.700,10 |
| ESTADO (IPVA, ICMS E IPI EXPORTAÇÃO) | 2.377.107,01 |
| MUNICÍPIO (IMPOSTOS) | 422.240,70 |
| TOTAL | 13.557.047,81 |
| Limite de Investimento em Saúde (15%) | 2.033.557,17 |



- União (FPM e ITR)
- Estado (IPVA, ICMS e IPI Exportação)
- Município (Impostos)

COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

| RECEITA | 1º QUADRIMESTRE |
|---|------------------------|
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 46.806,54 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 1.451.501,09 |
| ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 452.004,88 |
| VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 66.200,36 |
| ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 39.270,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES (RESTITUIÇÕES) | 5.739,51 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - UNIÃO | 150.827,00 |
| SUBTOTAL | 2.212.349,38 |
| REPASSE DO TESOIRO MUNICIPAL | 4.510.625,45 |
| TOTAL | 6.722.974,83 |

| DESPESA | 1º QUADRIMESTRE |
|---------------------------------------|------------------------|
| ATENÇÃO BÁSICA | 2.317.678,09 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 4.133.067,64 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 320.469,82 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 185.444,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

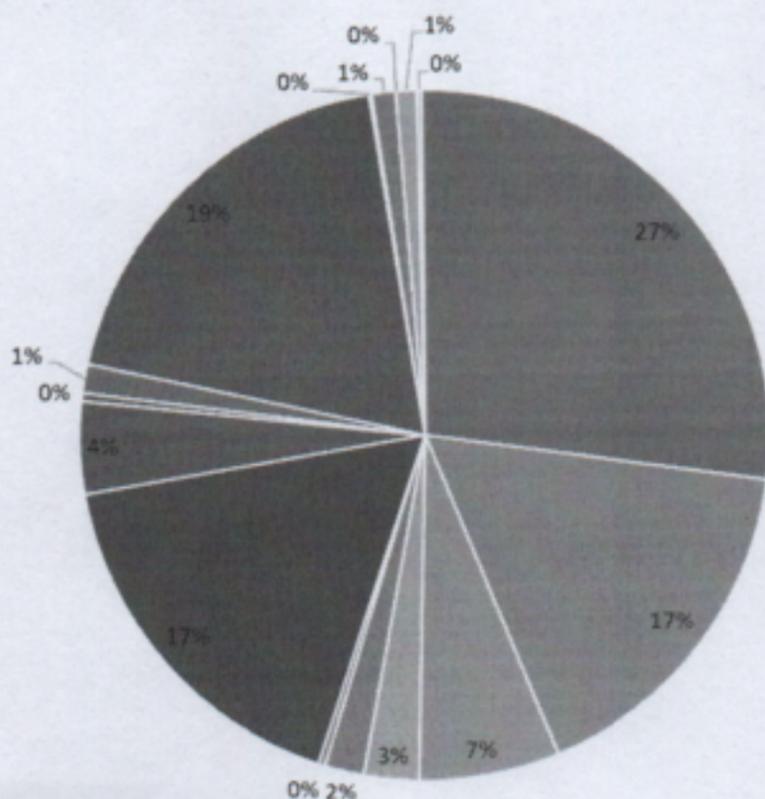
| OUTRAS SUBFUNÇÕES | 338.216,07 |
|---|------------------------|
| DESPESA | 1º QUADRIMESTRE |
| Contratação por Tempo Determinado | 1.989.521,40 |
| Vencimentos e Vantagens fixas | 1.208.422,74 |
| Obrigações Patronais | 480.901,17 |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas | 188.869,08 |
| Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário | 133.916,41 |
| Diárias – Civil | 22.920,00 |
| Material de Consumo | 1.254.236,75 |
| Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 320.469,82 |
| Passagens e despesas com locomoção | 29.145,60 |
| Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | 100.127,27 |
| Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.388.033,41 |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 9.219,00 |
| Outros auxílios financeiros a Pessoa Física | 81.720,00 |
| Despesas de exercícios anteriores | 420,00 |
| Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | 71.797,17 |
| Equipamentos e material permanente | 15.155,80 |
| TOTAL | 7.294.875,62 |

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Ben
Maikant
Antonio
Antonio
Antonio
Antonio
Antonio



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO



- Contratação por Tempo Determinado
- Vencimentos e Vantagens fixas
- Obrigações Patronais
- Indenizações e Restituições Trabalhistas
- Obrigações Patronais – Intra - Orçamentário
- Diárias - Civil
- Material de Consumo
- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
- Passagens e Despesas com Locomoção
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Obrigações Tributárias e Contributivas
- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
- Despesas de Exercícios Anteriores
- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- Equipamentos e material Permanente

DESPESAS CUSTEADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

| DESPESA | 1º QUADRIMESTRE |
|---------------------------------------|---------------------|
| ATENÇÃO BÁSICA | 2.074.558,17 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 752.451,14 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 148.446,46 |
| TOTAL | 2.975.455,77 |

APLICAÇÃO EM SAÚDE 1º QUADRIMESTRE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs | 1º QUADRIMESTRE |
|---|----------------------------|
| Limite Mínimo de Investimento em Saúde (15%) | 2.033.557,17 |
| Despesas com Saúde | 7.294.875,62 |
| Despesas Custeadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) | 2.975.455,77 |
| Total das Despesas Próprias com Saúde | 4.319.419,85 |
| Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos e Transferências Constitucionais Legais – Limite Constitucional 15% | 31,86% |

2º) PROJETO DE LEI Nº 004, de 06 de julho de 2023.

De autoria da Mesa Diretora

Estabelece valor mensal, em forma de cota, de natureza indenizatória, para ressarcimento de despesas com combustível dos parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48 da Lei Orgânica do Município de Afrânio e demais dispositivos atinentes à espécie, apresenta para apreciação e deliberação, o seguinte:

Art. 1º Fica estabelecido valor mensal em forma de Cota, de natureza indenizatória, objetivando, exclusivamente, o ressarcimento das despesas de combustível dos

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

§ 1º A Cota mensal, hoje, corresponde ao montante de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), para o custeio de combustível tipo gasolina comum, ou, ainda, óleo diesel.

§ 2º O valor previsto da Cota, como previsto, é mensal, sendo vedado o adiantamento de mês vindouro ou a acumulação, total ou parcial, do valor de mês atual para mês futuro.

§ 3º A fixação da Cota para os exercícios subsequentes deverá ser realizada por meio de Resolução, atendidos os critérios de conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais pertinentes.

Art. 2º O ressarcimento das despesas relacionadas à Cota de combustível será efetivado mediante solicitação formulada pelo vereador, dirigida a Controladoria Legislativa e instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

§ 1º A Controladoria Legislativa tem atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, definindo, inclusive, normativos específicos visando o cumprimento dos preceitos legais.

§ 2º A solicitação de ressarcimento das despesas realizadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento protocolado e endereçado a Controladoria Legislativa, instruído com a necessária documentação fiscal, no qual o vereador, ou assessor devidamente autorizado, atestará que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada e pela liquidação da despesa.

§ 3º A solicitação de reembolso será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, sendo imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da aquisição, seja documento fiscal, cupom ou documento equivalente, conste o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo beneficiado, e ainda que o (s) veículo (s) seja (m) previamente cadastrado (s) na Controladoria Legislativa.

§ 4º Por vereador, poderão ser firmados até 02 (dois) cadastros de veículos junto à Controladoria Legislativa.

§ 5º O período de apuração da aquisição de combustível será mensal, estendendo-se do primeiro até o quinto dia do mês seguinte à competência apurada, considerando-se, para fins dessa Lei, a data da aquisição de combustível como a de emissão da respectiva nota fiscal.

§ 6º Os documentos de comprovação da aquisição de combustível deverão ser idôneos, isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datados e discriminados, não

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

§ 7º Os documentos comprobatórios da despesa não aptos ou tidos em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Lei, serão devolvidos pela Controladoria Legislativa ao respectivo vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

§ 8º A Controladoria Legislativa fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao vereador observar se o objeto da despesa obedece aos limites estabelecidos nesta Lei.

§ 9º De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados a Controladoria Legislativa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente a Mesa Diretora, para processar e autorizar o respectivo ressarcimento.

§ 10º Os ressarcimentos por meio da cota estabelecida serão publicados mensalmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal, devendo constar o tipo de gasto, nome e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal e valor reembolsado.

Art. 3º A Integra e acompanha esta Lei, o anexo:

I – ANEXO I, modelo de ofício solicitando o ressarcimento da despesa realizada.

Art. 4º A Câmara Municipal de Afrânio manterá pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da despesa indenizada, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle e a sociedade, a qualquer tempo.

Art. 5º O vereador titular do mandato perderá o direito a Cota quando:

I – investido em outro cargo público, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se, caso necessário, transferências ou suplementações, na forma da Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2023.

Max Bonta

Augusto

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA

OFÍCIO Nº ____/____

Afrânio, ____ de _____ de ____.

Apresento a Controladoria Legislativa da Câmara Municipal de Afrânio a documentação anexa, referente às despesas realizadas no mês de ____/____, no valor de R\$ _____ (_____) e requero o ressarcimento da Cota para ressarcimento de despesas com combustível dos parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio, instituída pela Lei Municipal Nº ____/2023. Declaro, nos termos da referida Lei, que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar como (citar atividades), assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada, conforme respectivo enquadramento legal e os requisitos para liquidação da despesa.

Atenciosamente,

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Atendendo à solicitação dos Nobres Vereadores, formalizamos consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TC 23100252-0), que originou o MPCO 335/2023 nos seguintes "I – É possível lei municipal, de iniciativa da mesa diretora de câmara de vereadores, estabelecer valor mensal para ressarcimento de despesas com combustível dos parlamentares; II – A verba, de natureza indenizatória, deverá ser comprovada pela apresentação de notas fiscais que mencionem o veículo abastecido, mesmo particular, que deverá ser previamente cadastrado na Câmara de Vereadores para utilização no deslocamento do parlamentar em atividades oficiais; III – Ato normativo interno da câmara deverá regulamentar previamente o abastecimento dos veículos, prevendo mecanismos de controle que permitam o exercício posterior do controle externo e do controle social através da Lei Federal de Acesso à Informação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade; IV – O valor máximo do ressarcimento deverá guardar proporcionalidade com o subsídio mensal dos vereadores vigente na legislatura, vedada a percepção da verba em montante que caracterize remuneração indireta do parlamentar ou burla ao regime de subsídio em parcela única".

A Mesa Diretora submete à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Estabelece valor mensal, em forma de cota, de natureza indenizatória, para ressarcimento de despesas com combustível dos parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio e dá outras providências", em sintonia com as disposições da

Madreant

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Parecer do Procurador do Ministério Público de Contas. Diante da importância do tema para o exercício da atividade parlamentar de Vossas Excelências e da absoluta legalidade da proposição ora apresentada, espera que a matéria seja aprovada no Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2023.

3º) REQUERIMENTO N° 001/2023, de autoria do Vereador Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, solicitando do Senhor Prefeito Municipal as providências a seguir: 1. Construção de 01(uma) UBS no Distrito de Arizona; 2. Iluminação da BR 407, cortando o Distrito de Arizona; 3. Construção de um campo Soçaite com grama sintética para o Distrito de Arizona; 4. Iluminação do campo de futebol do Distrito de Arizona, após leitura foi posto em votação obtendo 03(três) votos dos Vereadores Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, Leila Cristina Rodrigues Gomes e Osvaldo Cavalcanti Rodrigues pela APROVAÇÃO e 03(três) votos dos Vereadores Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Flaviano Batista da Costa e Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, pela Rejeição, havendo assim um empate de 03x03, votando pelo desempate pela aprovação, a Vereadora Marlene de Souza Cavalcanti. Os Vereadores citados que votaram pela rejeição justificaram seus votos contrários alegando que as obras em questão já estavam sendo executadas pelo Município, sendo assim não haveria necessidade de Requerimento. **4º) REQUERIMENTO N°002/2023**, de autoria do vereador José Lopes Júnior, solicitando do Senhor Prefeito Municipal a Reconstrução do Posto de Saúde "**Unidade de Saúde da Família Maria Dilurdes da Silva**," no Distrito de Arizona, neste Município de Afrânio/PE, após leitura e posto em votação foi APROVADO por 05(cinco) votos dos Vereadores Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, votando contrariamente o Vereador Flaviano Batista da Costa, com a mesma justificativa do Requerimento n° 001/2023. **5º) REQUERIMENTO N° 003/2023**, de autoria do Vereador Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, solicitando do Senhor Prefeito Municipal, a Cobertura da Quadra Poliesportiva do Distrito de Joãozinho da Barra das Melancias, após leitura e posto em votação foi APROVADO por todos os presentes. **6º) REQUEIRMENTO N°004/2023**, de autoria do Vereador Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, solicitando do Senhor Prefeito Municipal: 1. Cascalhamento da estrada do Sítio Araçá; 2. Construção da adutora da localidade do Sítio Araçá, após leitura e posto em votação foi APROVADO por todos os presentes. **7º) REQUERIMENTO N° 005/2023**, A vereadora **MARLENE DE SOUZA CAVALANTI**, que abaixo subscreve, requer à Mesa Diretora, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, seja registrado nos anais desta Casa Legislativa **VOTO DE PROFUNDO PESAR** aos familiares do Sr. **COSME JOSÉ CAVALCANTI RAMOS**, pelo seu falecimento ocorrido no dia 27 de junho de 2023.

Com a devida vênia, insta registrar as palavras de **AURÉLIO DE MACEDO RODRIGUES** sobre o Afraniense **COSME CAVALCANTI** que era arquiteto, paisagista, marchand, promotor e gestor de projetos culturais, um homem de grande destaque e paixão pela cultura e história de nossa terra, senão vejamos: "ele deixa uma marca indelével na comunidade e em todos que tiveram a sorte de conhecer seu trabalho. Cosme era o mais velho dos filhos do casal Sr. Jéso (Jesus Ramos Cavalcanti) e dona D. Malá (Maria Alves Cavalcanti Ramos). Com grande orgulho divulgava suas raízes, era hexaneto de Valério Coelho Rodrigues e trineto de Pai Chico (José Francisco de Albuquerque Cavalcanti). Sua

Maacant



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

ascendência e conexão profunda com sua linhagem foram sempre evidentes em suas ações e contribuições. Sempre entusiasmado quando se tratou de seu antepassado Valério Coelho Rodrigues, Cosme desempenhou um papel fundamental na celebração do tricentenário deste personagem histórico há 10 anos na cidade piauiense de Paulistana. Sua dedicação e esforço neste evento não serão esquecidos e por isso prestaremos nossas homenagens nos 310 anos de Valério Coelho Rodrigues a ser celebrado no próximo mês de setembro em Paulistana. Cosme foi o idealizador da Comissão de Revitalização do povoado de Caboclo, em Afrânio-PE, evidenciando seu compromisso com a preservação e o bem-estar daquela comunidade. Também foi o fundador do Museu Pai Chico em Caboclo, um espaço dedicado à celebração da história de nossa cultura e antepassados. Sua atuação na criação da Agremiação dos Universitários de Petrolina - AGRUPE nos anos 70 demonstra sua dedicação à educação e ao engajamento jovem. Juntamente com outros jovens idealistas, Cosme contribuiu para a criação de uma entidade estudantil, que congregava estudantes locais e da região (Recife, Salvador etc.). Essa iniciativa culminou em diversas atividades, incluindo o Festival de Férias e o HiperMusical, que homenageou Geraldo Azevedo, outro filho ilustre da região. Cosme Cavalcanti foi um visionário e um amante de sua terra e de sua história. Sua contribuição ao povoado de Caboclo e à cidade de Petrolina como secretário de Urbanismo será para sempre lembrada”.

Da decisão dessa Casa, dê-se conhecimento ao Sr. **JESUS CAVALCANTI RAMOS**, irmãos e filhos de **COSME JOSÉ CAVALCANTI RAMOS**, o mesmo foi APROVADO por unanimidade dos presentes.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2023.

Os Vereadores Lídio Afrânio Ramos e José de Brito Araújo justificaram suas ausências da reunião realizada no dia 15 de junho de 2023 com Atestado Médico datados do mesmo dia. O Projeto de Lei nº 004/2023, desta Casa permanece na ordem do dia para discussão e deliberação na próxima reunião. Nada mais a tratar, a Sra presidenta declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme leva as assinaturas dos Vereadores presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio, em 06 de julho de 2023.

1 Marlene de Souza Cavalcanti

2 Carlos Henrique Amorim Cavalcanti

3 [Assinatura]

4 RAVIANO BATISTA DA COSTA

5 [Assinatura]

6 [Assinatura]

7 Wella Brito de G. Gomes.